



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

LEI N.º 165/2002

DE 15 DE OUTUBRO DE 2002.

**AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir crédito suplementar , ao Orçamento Programa do Município em vigor,  
em mais 15%(Quinze por cento).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
suplementar as Dotações destinadas ao Poder Legislativo Municipal, no  
mesmo percentual em que trata o Artigo 1º desta Lei.

**Art.3º.** Os recursos para dar cobertura a estes créditos  
suplementares, serão os previstos nos Incisos II e III, do Artigo 43 da Lei  
nº.4320/64.

**Art.4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
e revogada as disposições em contrário.

Alcinópolis- MS., 15 de Outubro de 2002.

  
**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal